



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas que representam o Município de Bernardino de Campos em competições e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e que representam exclusivamente o Município de Bernardino de Campos, em competições, a nível regional; estadual, nacional ou internacional.

Artigo 2º - A Ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Parágrafo Único - Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Artigo 3º - Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I - Incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Bernardino de Campos, nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

- b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam exclusivamente o Município de Bernardino de Campos/SP em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional; estadual, nacional ou internacional;
- c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- d) profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

Artigo 4° - Compete ao programa conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo pagos pela natureza do projeto.

Parágrafo Único - Os valores serão definidos de acordo com o projeto apresentado, observando a planilha das despesas que serão custeadas, a natureza da competição (regionais; interestaduais e internacionais) e a sua categoria (individual ou coletiva).

Artigo 5° - São Modalidades de ajuda de custo:

- a) individual: concedida ao atleta amador que representa exclusivamente o Município de Bernardino de Campos/SP.
- b) coletiva: concedida à seleção do Município de Bernardino de Campos que irá representá-lo em competições nacionais e internacionais.

Artigo 6° - São requisitos para pleitear ajuda de custo:

- I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- II - Estar vinculado a alguma Federação de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Secretaria Esportiva Municipal;
- III - Estar em plena atividade esportiva;
- IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

W



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

V – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano;

VI – O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo comprovará que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Bernardino de Campos e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Bernardino de Campos/SP.

Artigo 7° - Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da ajuda de custo:

I – Secretaria Municipal de Esportes, sendo este o Órgão coordenador e operacional;

II – Secretaria Municipal de Finanças, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo;

III – Chefe do Executivo.

Artigo 8° - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Artigo 9° - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Parágrafo Único - A prestação de contas do referido auxílio, deverá conter para efeitos legais, notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesas, com suas devidas discriminações juntamente com um relatório de atividades, bem como, o saldo restante será devolvido a conta do tesouro sob pena de devolução integral dos recursos recebidos através do auxílio.

W



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 10 - Os atletas e/ou seus representantes legais, equipes, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que providenciará imediatamente o envio da documentação para a Coordenadoria de Controle Interno, para análise e providências devidas.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da concessão correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de fevereiro de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa